

DECRETO Nº 4.205, de 19 de maio de 2015.

**Abertura de
Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do
orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do
Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em
tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43,
§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 501.943,81 (quinhentos e um mil, novecentos
e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), destinado a
suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Código ria/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.13.1.08.244.000 33903000 8.2450	032926	22.934,08
1.13.1.08.244.000 33903900 8.2450	032926	10.000,00
1.13.1.08.244.000 33903300 8.2450	032926	10.000,00
1.13.1.08.244.000 33903000 8.2451	032927	90.000,00

1.13.1.08.244.000 33903900 8.2451	032927	90.000,00
1.13.1.08.244.000 33903200 8.2451	032927	20.834,61
1.13.1.08.244.000 33903300 8.2451	032927	5.000,00
1.13.1.08.244.000 33903600 8.2451	032927	1.000,00
1.13.1.08.244.000 33903000 8.2411	033032	40.000,00
1.13.1.08.244.000 33903200 8.2411	033032	33.000,00
1.13.1.08.244.000 33903300 8.2411	033032	40.000,00
1.13.1.08.244.000 33903600 8.2411	033032	5.000,00
1.13.1.08.244.000 33903900 8.2411	033032	48.000,00
1.13.1.08.244.000 44905200 8.2411	033032	45.351,71
1.13.1.08.244.000 33903000 8.2452	032929	10.823,41
1.13.1.08.244.000 33903900 8.2452	032929	10.000,00
1.13.1.08.244.000 33903600 8.2452	032929	15.000,00
1.13.1.08.244.000 33903300 8.2452	032929	5.000,00
TOTAL		501.943,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2014, oriundos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de maio de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal